



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 9.687 , DE 04 DE junho DE 2018.

*INSTITUI O DIA DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

**Lei:**

**Art. 1º-** Fica instituído o Dia de Prevenção ao Suicídio.

Parágrafo único. O Dia de Prevenção ao Suicídio tem por objetivo identificar possíveis sintomas, tratar o transtorno e prover o acompanhamento de indivíduos que apresentem o perfil, minimizando a evolução dos quadros que podem chegar ao suicídio.

**Art. 2º-** O Dia de Prevenção ao Suicídio será o dia 04 de Junho, sendo desenvolvido no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com base nas seguintes diretrizes sem o prejuízo de outras a serem instituídas:

I – promoção de palestras na semana que compreenda o dia 04 de junho deverão ser direcionadas aos profissionais de saúde, visando identificar possíveis pacientes que se enquadrem no perfil;

II – exposição com cartazes citando eventuais sintomas e alertando para possível diagnóstico;

III- idealização de canais de atendimento aos diagnosticados, ou a aqueles que se encontram com possíveis sintomas de tentativa de suicídio;

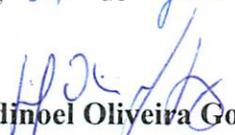
IV – direcionamento de atividades para o público alvo do programa, principalmente os mais vulneráveis;

V – monitoramento: de possíveis casos para avaliação e cuidado promovendo a interdisciplinaridade entre os profissionais que irão atuar no segmento;

**Art. 3º-** Esta Lei será regulamentada por Decreto.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 04 de junho de 2018.

  
Sadinoel Oliveira Gomes Souza

Prefeito

  
Publicidade

Em 23 de junho de 2018

no Diário do Leste, 2017

Luzia C. Torres 35945 Sagov.